PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 05/2015 de 19 de janeiro de 2015.

Concede Reposição Salarial aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal n.º 3.106/2012 em 6,22% (seis virgula vinte e dois pontos percentuais), mesmo índice repassado aos servidores pela revisão geral e anual, passando a ser:

I **-** Prefeito Municipal: R$ 11.098,20 (onze mil e noventa e oito reais e vinte centavos);

II **-** Vice-Prefeito R$ 7.037,57 (sete mil e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos) – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R$ 1.592,06 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 19 de janeiro de 2015.

ALMIR VILLA
Secretário

CLEUSA RABAIOLLI TOMAZZELLI
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 05/2015

É costume no Município de Constantina, cada vez que o Poder Executivo concede aumento aos servidores públicos, o Poder Legislativo conceder também o mesmo índice ao Prefeito e Vice-Prefeito.

Como o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei promovendo a revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no índice de 6,22%, aos seus servidores, com base na variação do INPC do período, é justo que o Prefeito e Vice-Prefeito recebam também o mesmo índice.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 19 de janeiro de 2015.

ALMIR VILLA
Secretário

CLEUSA RABAIOLLI TOMAZZELLI
Presidente